



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Quinta-feira • 10 de Agosto de 2017 • Ano IX • Nº 3710

Esta edição encontra-se no site: www.simoefilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto nº 849/2017** - Institui comissão e designa membros para supervisão do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Simões Filho mediante Lei Municipal nº 774/2009 combinada com a Lei Federal nº 11.788/2008, atendendo quantitativos e valores especificados pelo Decreto Municipal nº 455/2017.
- **Decreto nº 850/2017** - Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição Lar Irmã Benedita Camurugi.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Diógenes Tolentino De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C4OAW9AYO4BMGSCCV+EXAA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 849/2017

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS PARA SUPERVISÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO MEDIANTE LEI MUNICIPAL Nº 774/2009 COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO QUANTITATIVOS E VALORES ESPECIFICADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 455/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 774 de 09 de julho de 2009, combinada com a Lei Federal nº 11.788/2008, atendendo quantitativos e valores especificados pelo Decreto Municipal nº 455/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para Supervisão do Quadro de Estagiários da Prefeitura Municipal de Simões Filho com o objetivo de orientar e acompanhar a execução do Programa de Estágio instituído pela Lei Municipal nº 774/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: A orientação do serviço de estagiário, bem como a fiscalização de sua frequência, que é obrigatória e competirá ao Secretário Titular da pasta, conforme Perígrafo 3º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 774 de 09 de julho de 2009.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais relacionados para fazer cumprir o objeto da presente Comissão

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Heliene Mota da Silva – Superintendente de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais – cadastro nº 3540

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Eliene Lima Soares – Chefe de Gabinete – cadastro nº 941206

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

- David dos Santos Farias - Superintendente Especial de Políticas Públicas para a Juventude - cadastro nº 941389

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Bárbara Márcia Farias Rocha – Administradora – cadastro nº 2034



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 850/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a
**INSTITUIÇÃO LAR IRMÃ BENEDITA
CAMURUGI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 716/06, de 24 de abril de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **INSTITUIÇÃO LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI**, CNPJ nº 00.237.052/0001-86, com endereço a Praça da Bandeira, nº 91, Centro – Simões Filho – BA, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2999/2017.

Art. 2º - A entidade ora declarada de Utilidade Pública Municipal, fica condicionada ao cumprimento das finalidades do seu objeto estatutário, conforme dispõe o Art. 4º da Lei 716/06, de 24 de abril de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO